



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL 423
RB

CONTRATO SEDPcD Nº 011/2018
PROCESSO SEDPcD Nº 483415/2017

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2018 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A COOPERATIVA UNIÃO DE SERVIÇOS DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS DE SÃO PAULO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REMUNERADO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NÃO ABERTO AO PÚBLICO

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2019, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.495.438/0001-62 com sede na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001, neste ato representado pela Senhora CECILIA RODRIGUES DA SILVA, Diretora do Departamento de Administração, RG nº 14.768.178-9, CPF nº 063.767.618-10, e, de outro lado, como CONTRATADA, a COOPERATIVA UNIÃO DE SERVIÇOS DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.558.411/0001-40, neste ato representada pelo Sr. EDER WILSON SOUSA DA LUZ, Diretor Presidente, RG nº 15.776.579-90, CPF nº 066.733.448-30. As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 06/06/2018 foi celebrado o Contrato nº 011/2018 tendo por objeto a prestação de serviço contínuo remunerado de transporte de passageiros não aberto ao público, para realização de viagens solicitadas pelo órgão contratante exclusivamente via aplicativo para smartphone e outras plataformas de comunicação em rede;
- b) que na Cláusula Terceira – Da vigência e das prorrogações do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. nº 422 do Processo SEDPcD nº 483415/2017;
RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 011/2018, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, de 06/09/2019 a 05/03/2020.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 222.080,00 (duzentos e vinte e dois mil e oitenta reais) para o período de 06 (seis) meses, sendo o valor de R\$ 142.273,33 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) para o exercício de 2019 e o valor de R\$ 79.806,67 (setenta e nove mil, oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos) para o exercício de 2020, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária UGE 470102, Programa de trabalho 14.422.4700.5962.0000 e Natureza de despesa 339033.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 05 de setembro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CECILIA RODRIGUES DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COOPERATIVA UNIÃO DE SERVIÇOS DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS DE SÃO PAULO
EDER WILSON SOUSA DA LUZ
DIRETOR PRESIDENTE

Arnaldo Sanches
Diretor **Financeiro**

225

Testemunhas:

Nome: _____
RG: Igor Brígido
Rg: 26.107.121-X
CPF: 213.308.208-51

Nome: _____
RG: RENATO XAVIER MORAES
12.898.394-7